



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE ANÁLISE, APROVAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação Nº017/2025, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTATO ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passo Fundo, nº1034, Bairro Planalto, na cidade de Encantado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº01.224.255/00001-09, nesse ato representada pela **SRA. ANA DELSA TRONCO CIVARDI**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº243.580.370-20, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº259/2025, nos autos da Dispensa de Licitação nº225/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação da empresa acima qualificada para realizar a Prestação de Serviços de Engenharia, na área de análise, aprovação, elaboração e acompanhamentos de anteprojetos e projetos de engenharia para obras e edificações do município, e demais objetos especificados no DFD, no ETP, no Termo de Referência e no orçamento proposto e adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na Cláusula Primeira, durante o prazo de 01 (um) ano, dentro das disposições da Lei Federal nº14.133/2021, **vigendo o presente Instrumento Administrativo de Contrato de 1º de julho de 2025 até a data de 1º de julho de 2026.**



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços objeto do presente Contrato Administrativo o valor mensal de **R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que vistada pelo fiscal determinado no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na Cláusula Terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato se regerá pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas) e pelo disposto no Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas do orçamento vigente abaixo especificadas:

2.015	- Projeto/Atividade/OE
0058	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.05	- Categoria - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
500	- Recurso
1201	- Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e terá vigência de 12 (doze) meses, **vigendo de 1º de julho de 2025 até a data de 1º de julho de 2026**, eis que tal instrumento é oriundo de Processo da Dispensa de Licitação nº225/2025, tendo o valor limite do objeto da contratação total anual de R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), com base na Lei Federal nº14.133/2021, podendo ser prorrogado



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

expressamente, desde que acordado entre as partes, e reajustado anualmente, com base na variação do IPC-A no período após desses 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **GESTOR** Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação (Sr. Paulo Henrique Mariani), e pela **FISCAL** Servidora Pública Municipal (Srta. Amanda Maria Possamai).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 1º de julho de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTATO ASSESSORIA LTDA - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº